



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 739, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi  
publicado na presente data

Cocalzinho de Goiás - Go

Em 11 / 04 / 2018

  
Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E  
CRIAÇÃO DE ZONA ESPECIAL DE  
INTERESSE SOCIAL-ZEIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL  
DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte  
lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial, **A ÁREA PÚBLICA 02**, localizada na **QUADRA 06-B**, no loteamento denominado **SETOR PARQUE DOS PIRINEUS**, com área total da poligonal de **12.642,80m<sup>2</sup>**, com as seguintes medidas: inicia na divisa com a Área Verde 01 da quadra 06A, 97,10m com a Rua Benedita Costa e azimute 227º27'8" até a esquina com a Rua 13 onde faz um chanfro de 6,99m, chanfro 5,21m, segue 142,48m com a Rua 13 e azimute 318º42'58" até a esquina com Avenida Cuiabá, onde faz um chanfro de 5,21m, seguindo 107,29m com a Avenida Cuiabá e azimute 75º53'58" até divisa com a Área Verde 01 da Quadra 06A, seguindo 98,95m até o ponto inicial.

**Art. 2º** - Fica criada na área desafetada, a Zona Especial de Interesse Social - **ZEIS**, com destinação exclusiva para a construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aos 11 dias do mês de Abril de 2018.

  
**ALAIR GONÇALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal